

## **EDITAL DE PREGÃO Nº 28/17**

MUNICÍPIO DE CANDELÁRIA  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

TIPO DE JULGAMENTO: menor preço por item.

**LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DO CREDENCIAMENTO:**  
9H do dia 16/10/2017.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE LANCES:** 9H do dia 16/10/2017.

**EDITAL DE PREGÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PPRA – PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS E O LTCAT – LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CANDELÁRIA**, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às 9h do dia 16 de outubro de 2017 se reunirão a pregoeira e a equipe de apoio, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PPRA – PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS E O LTCAT – LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO**, processando-se esta licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, e do Decreto Municipal nº 039, de 12 de maio de 2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

A presente licitação será exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014.

### **1. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PPRA – PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS E O LTCAT – LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO**, conforme abaixo especificado:

<b>ITEM</b>	<b>QUANT</b>	<b>UNID</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
01	01	UN	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS

			<p>AMBIENTAIS (PPRA) E LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO (LTCAT), os quais deverão ser realizados de forma individual (por servidores), totalizando aproximadamente 471 servidores efetivos ativos, 158 contratados e 83 cargos de confiança, com enquadramento conforme Lei Municipal de Insalubridade e Periculosidade, e 04 servidores CLT com enquadramento no Decreto nº 3.048 de 1.999 de aposentadoria especial.</p>
--	--	--	---

**1.2.** O deslocamento da empresa contratada para percorrer os locais a serem avaliados será de responsabilidade do Município.

**1.3.** O Município designará um servidor público municipal para acompanhar durante a realização das entrevistas.

**1.4.** A empresa vencedora deverá fornecer orientações para a aquisição e uso dos EPI'S – Equipamentos de Proteção Individual, preenchimento dos PPS e manutenção do programa durante a vigência do laudo, os quais deverão ter validade de 12 meses.

**1.5.** A empresa vencedora deve fornecer sem custo adicional, laudos de novas contratações que vieram a ser realizadas; remoção de servidores para locais de trabalho diferentes dos existentes na data do laudo; novos postos de trabalho; novos veículos.

## **2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**2.1.** Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE CANDELÁRIA**  
**EDITAL DE PREGÃO Nº 28/17**  
**ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA**  
**PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

-----  
**AO MUNICÍPIO DE CANDELARIA**  
**EDITAL DE PREGÃO Nº 28/17**  
**ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO**  
**PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

### **3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**3.1.** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto à pregoeira, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

**3.1.1.** A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

**3.2.** A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

**3.3.** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

**a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:**

**a.1)** cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

**a.2)** documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

**a.3)** inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

**a.4)** decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

**a.5)** registro comercial, se empresa individual.

**b) se representada por procurador, deverá apresentar:**

**b.1)** instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

**b.2)** carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**c) para ambos**

**c.1)** Declaração, sob as penas da Lei, de que é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014.

**c.2)** Declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

**Observação 1:** Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

**Observação 2:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**3.4.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**3.5.** Não apresentada a documentação do item **3.3**, a licitante será impedida de participar da licitação.

#### **4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

**4.1.** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, a pregoeira, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

**4.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

**4.3.** A pregoeira então realizará o credenciamento das interessadas.

#### **5. PROPOSTA DE PREÇO**

**5.1.** A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa;

b) descrição completa do serviço ofertado.

c) **preço líquido global**, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

**Observação:** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

**5.2.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

## **6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**6.1.** O julgamento obedecerá ao critério de menor preço GLOBAL, observadas as exigências contidas neste edital e em seus anexos quanto às especificações do objeto.

**6.1.1** As propostas não poderão ultrapassar o valor máximo definido na Planilha de Quantitativo Unitário (ANEXO V).

**6.2.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

**6.3.** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

**6.4.** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

**6.5.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**6.6.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.4 e 6.5.

**6.6.1.** Dada a palavra a licitante, esta disporá de 60s (sessenta segundos) para apresentar nova proposta.

**6.7.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**6.7.1** A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a 1% do valor da menor proposta.

**6.8.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

**6.9.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pela pregoeira, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

**6.10.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação,

podendo a pregoeira negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**6.11.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**6.12.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

**6.13.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

**6.14.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentem preços manifestamente inexequíveis.

**Observação:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**6.15.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**6.16.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

**6.17.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto a Divisão de Licitações deste Município, conforme subitem 14.1 deste edital.

**6.18.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## **7. DA HABILITAÇÃO**

**7.1.** Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

- a) Declaração sob as penas da Lei, expedida pela empresa participante, de que a mesma não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso, ou

insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, de acordo com o que dispõe o Decreto nº 4.358, de 05/09/02, conforme modelo em anexo.

b) Declaração sob as penas da Lei, expedida pela empresa participante, de que a empresa não foi considerada inidônea para contratar com a Administração Pública.

c) Declaração que de atende o disposto no art. 9º da Lei 8.666/93.

#### **7.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**7.1.2.1** Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 3 deste edital.

#### **7.1.3 REGULARIDADE FISCAL**

a) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);

b) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

c) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

d) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

#### **7.1.4 REGULARIDADE TRABALHISTA**

a) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – Lei nº 12.440/2011).

#### **7.1.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) Certidão de registro do responsável técnico da empresa proponente junto a entidade profissional competente.

b) Comprovar que o Profissional indicado, pertence ao quadro de pessoal da Empresa, mediante apresentação da cópia da carteira de trabalho contendo as respectivas anotações de contrato de trabalho, constando a admissão do responsável

técnico até a data da entrega da proposta, ou contrato específico de prestação de serviços e/ou no caso do profissional ser sócio da empresa, pela cópia do contrato social;

**7.2** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.3 c.1), que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 7.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em **cinco dias úteis**, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

**7.2.1** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**7.2.2** Ocorrendo a situação prevista no item 7.2, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

**7.2.3** O benefício de que trata o item 7.2 não eximirá a licitante, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**7.2.4** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.2, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea *a*, deste edital.

**7.3.** O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

## **8. DA ADJUDICAÇÃO**

**8.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**8.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeira proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

## **9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**9.1.** Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso.

**9.1.1.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e, a adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira ao vencedor.

**9.2.** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

**9.3.** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**9.4.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

## **10. DOS PRAZOS E DA FISCALIZAÇÃO**

**10.1.** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**10.2.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**10.3.** O prazo para de vigência do contrato será de 12 meses a contar do dia posterior ao da assinatura, podendo ser prorrogado até o limite legal.

**10.4** A empresa vencedora deve entregar os laudos em no máximo 30 (trinta) dias contados do dia seguinte da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado se necessário e justificado.

**10.5.** A fiscalização do contrato ficará sob responsabilidade dos servidores DAVI MELCHIOR e ISAMARA GOELZER PRIEBE.

## **11. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**11.1.** A empresa vencedora deve entregar os laudos em no máximo 30 (trinta) dias contados do dia seguinte da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado se necessário e justificado.

**11.2.** A empresa vencedora deverá fornecer orientações para a aquisição e uso dos EPI'S – Equipamentos de Proteção Individual, preenchimento dos PPS e manutenção do programa durante a vigência do laudo, os quais deverão ter validade de 12 meses.

**11.3.** A empresa vencedora deve fornecer sem custo adicional, laudos de novas contratações que vieram a ser realizadas; remoção de servidores para locais de trabalho diferentes dos existentes na data do laudo; novos postos de trabalho; novos veículos.

**11.4.** Os laudos devem ter uma validade de 12 meses.

## **12. DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1.** O pagamento será efetuado em 2 (duas) parcelas, 50% na entrega dos laudos e o restante em 30 (trinta) dias, através da dotação orçamentária: 03 001 2071 3339039 Vinculo: 001 Referência da Dotação: 127.

**12.2.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do pregão e número da nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

## **13. DAS PENALIDADES**

**13.1** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**a)** deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

**b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

**c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

**d)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

**e)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 5 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

**f)** inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

**13.2** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**13.3** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.** Quaisquer informações decorrentes de interpretação do Edital deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Candelária, na Divisão de Licitações, sito na Avenida Pereira Rego, nº 1665, sala 08, ou pelos e-mails [licitacoes@candelaria.rs.gov.br](mailto:licitacoes@candelaria.rs.gov.br) e [licitacoes2@candelaria.rs.gov.br](mailto:licitacoes2@candelaria.rs.gov.br), no horário de expediente, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

**14.2.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, na Divisão de Licitações.

**14.3.** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

**14.4.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

**14.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.**

**14.6.** As cópias extraídas da internet solicitadas neste edital, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.

**14.7.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

**14.8.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

**14.9** Todas as atas, termo de homologação e resultados relativos ao processo licitatório serão publicados na imprensa oficial para fins de ciência e intimação dos atos, qual seja, o mural do Município e o *site* [www.candelaria.rs.gov.br](http://www.candelaria.rs.gov.br) de acordo com a Lei nº 842 de 10 de maio de 2013.

**14.10.** Constituem anexos e fazem parte deste edital:

Anexo I - Modelo declaração de acordo com o inciso V do artigo 27 da lei 8.666/93 acrescido pela Lei nº 9.854/99;

Anexo II - Modelo declaração de idoneidade para licitar;

Anexo III – Modelo declaração de que atende o disposto no art. 9º da Lei 8.666/93;

Anexo IV – Termo de Referência;

Anexo V – Planilha de Quantitativo e Custo Unitário;

Anexo VI - Minuta do contrato.

**14.11.** Fica eleito o Foro da Comarca de Candelária para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Candelária, 22 de setembro de 2017.

**PAULO ROBERTO BUTZGE**

Prefeito Municipal

**DIONATAN TAVARES DA SILVA**

Secretário Municipal da Administração

Este Edital de Pregão nº 28/17 foi revisado em 22 de setembro de 2017, e está de acordo com a legislação, ressalvado quanto ao objeto, uma vez que este exame desborda da análise jurídica.

**TANAELA ELLWANGER MULLER**

Subprocuradora do Município

OAB/RS Nº 86.371

**FRANCIÉLE SCHRÖDER**

Assessora Jurídica

OAB/RS Nº 95.508

## ANEXO I

### MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

#### DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) .

.....

(data)

.....

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

### MODELO "B": EMPREGADOR PESSOA FÍSICA

#### DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., portador(a) da Carteira de Identidade no.....e do CPF no ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) .

.....

(data)

.....

(nome)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR

Ref.: (identificação da licitação)

Declaro, sob as penas da Lei, para fins da .....(modalidade da licitação) nº .....que a empresa .....não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da lei 8666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos da habilitação que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômica-financeira.

.....  
(data)

.....  
(nome)

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ART. 9º**

Ref.: (identificação da licitação)

Declaro, sob as penas da Lei, para fins do  
.....(modalidade da licitação) nº .....que a empresa  
.....atende ao disposto  
no art. 9º da Lei 8.666/93.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

## ANEXO IV

### TERMO DE REFERÊNCIA

**Data:** 22 de setembro de 2017.

**LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DO CREDENCIAMENTO:** 09H do dia 16/10/2017.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE LANCES:** 09H do dia 16/10/2017.

**1. Objeto:** Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PPRA – PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS E O LTCAT – LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO**, conforme abaixo especificado:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO
01	01	UN	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS (PPRA) E LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO (LTCAT), os quais deverão ser realizados de forma individual (por servidores), totalizando aproximadamente 471 servidores efetivos ativos, 158 contratados e 83 cargos de confiança, com enquadramento conforme Lei Municipal de Insalubridade e Periculosidade, e 04 servidores CLT com enquadramento no Decreto nº 3.048 de 1.999 de aposentadoria especial.

**2. Forma de execução dos serviços:** A empresa vencedora deve entregar os laudos em no máximo 30 (trinta) dias contados do dia seguinte da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado se necessário e justificado. A empresa vencedora deverá fornecer orientações para a aquisição e uso dos EPI'S – Equipamentos de Proteção Individual, preenchimento dos PPS e manutenção do programa durante a vigência do laudo, os quais deverão ter validade de 12 meses. A empresa vencedora deve fornecer sem custo adicional, laudos de novas contratações que vieram a ser realizadas; remoção de servidores para locais de trabalho diferentes dos existentes na data do laudo; novos postos de trabalho; novos veículos. Os laudos devem ter uma validade de 12 meses.

**3. Do Pagamento:** O pagamento será efetuado em 2 (duas) parcelas, 50% na entrega dos laudos e o restante em 30 (trinta) dias.

**4. Dotação orçamentária:** 03 001 2071 3339039 vinc 001 referência da dotacao 127.

**5. Prazo do contrato:** 12 meses a contar do dia posterior ao da assinatura, podendo ser prorrogado até o limite legal.

**ANEXO V**

<b>PLANILHA DE QUANTITATIVO DE CUSTO UNITÁRIO</b>				
<b>ITEM</b>	<b>QUANT</b>	<b>UNID</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR MÉDIO</b>
<b>01</b>	<b>01</b>	<b>UN</b>	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS (PPRA) E LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO (LTCAT), os quais deverão ser realizados de forma individual (por servidores), totalizando aproximadamente 471 servidores efetivos ativos, 158 contratados e 83 cargos de confiança, com enquadramento conforme Lei Municipal de Insalubridade e Periculosidade, e 04 servidores CLT com enquadramento no Decreto nº 3.048 de 1.999 de aposentadoria especial.</p>	<b>R\$ 23.166,67</b>

## ANEXO VI

### CONTRATO Nº ...../2017 - MINUTA

Contrato para contratação de empresa para elaboração e execução do PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais e o LTCAT – Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho que celebram o **MUNICÍPIO DE CANDELÁRIA** e a empresa ....., com base na Lei nº 8.666/93 e conforme o Pregão nº 28/2017.

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE CANDELÁRIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Av. Pereira Rego, nº. 1665, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, **Sr. PAULO ROBERTO BUTZGE**, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa ....., com sede na Rua ....., nº ....., Bairro ....., em ..... - RS, inscrita no CNPJ nº ....., representada neste ato pelo **Sr. ....**, na qualidade de proprietário da empresa, doravante denominada, simplesmente **CONTRATADA**, tem por justo e acordado o que segue:

#### DO OBJETO E DO VALOR:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A Contratada deverá prestar ao Contratante os seguintes serviços:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR
01	01	UN	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS (PPRA) E LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO (LTCAT), os quais deverão ser realizados de forma individual (por servidores), totalizando aproximadamente 471 servidores efetivos ativos, 158 contratados e 83 cargos de confiança, com	

			enquadramento conforme Lei Municipal de Insalubridade e Periculosidade, e 04 servidores CLT com enquadramento no Decreto nº 3.048 de 1.999 de aposentadoria especial.	
--	--	--	---	--

**Parágrafo Primeiro:** O deslocamento da empresa contratada para percorrer os locais a serem avaliados será de responsabilidade do Município.

**Parágrafo Segundo:** O Município designará um servidor público municipal para acompanhar durante a realização das entrevistas.

#### **DA FORMA DE PAGAMENTO:**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O pagamento do objeto licitado será efetuado em 2 (duas) parcelas, 50% na entrega dos laudos e o restante em 30 (trinta) dias por intermédio da Tesouraria do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

**Parágrafo Primeiro:** A nota fiscal/fatura deverá conter o número do pregão referente a prestação de serviço.

#### **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O pagamento previsto na Cláusula Segunda será consignado no Orçamento vigente sob as seguintes rubricas: 03 001 2071 3339039 vinc 001 Referência da Dotação 127.

#### **DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

**CLÁUSULA QUARTA** – A empresa vencedora deve entregar os laudos em no máximo 30 (trinta) dias contados do dia seguinte da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado se necessário e justificado.

**CLÁUSULA QUINTA** - A empresa vencedora deverá fornecer orientações para a aquisição e uso dos EPI'S – Equipamentos de Proteção Individual, preenchimento dos PPS e manutenção do programa durante a vigência do laudo, os quais deverão ter validade de 12 meses.

**CLÁUSULA SEXTA** - A empresa vencedora deve fornecer sem custo adicional, laudos de novas contratações que vieram a ser realizadas; remoção de servidores para locais de trabalho diferentes dos existentes na data do laudo; novos postos de trabalho; novos veículos.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Os laudos devem ter uma validade de 12 meses.

### **DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES:**

**CLÁUSULA OITAVA** - Em caso de inadimplemento parcial ou total do presente contrato pela Contratada, demonstrado pelo descumprimento do objeto, lhe será(o) aplicada(s), sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, do ressarcimento de eventuais perdas e danos, e da responsabilidade criminal, a multa no montante de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado.

**CLÁUSULA NONA** - O não cumprimento de qualquer uma das cláusulas estabelecidas neste contrato importará na sua rescisão, conforme estabelece os artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, com a respectiva aplicação das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93, quais sejam:

**Parágrafo Primeiro:** Multa equivalente a 5% (cinco por cento) por dia de atraso, limitado esta a 10 (dez) dias de atraso, após o qual será considerado inexecução contratual.

**Parágrafo Segundo:** Multa equivalente a 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, sobre o valor remanescente, cumulado com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos.

**Parágrafo Terceiro:** Multa equivalente a 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos.

**Parágrafo Quarto:** As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Em caso de discrepância de qualidade e quantidade na prestação do serviço, descrito no objeto, exceto os casos que necessitem de deslocamento técnico que deverão ser atendidos em no máximo 08 (oito) horas após a abertura do chamado, os casos de vícios, defeitos ou incorreções, a Contratada terá um prazo de 05 (cinco)

dias úteis para proceder as correções ou substituições que se fizerem necessárias, conforme dispõe o art. 69 da Lei nº 8.666/93, sob as penas da Lei.

#### **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - O prazo do contrato será de 12 meses a contar do dia posterior ao da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite legal.

**Parágrafo Primeiro:** Caso haja prorrogação, a correção do valor do contrato será pelo IGPM, ou outro índice oficial que vier a substituí-lo em caso de sua extinção, após decorridos 12 (doze) meses.

#### **DA FISCALIZAÇÃO:**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – A fiscalização do contrato ficará sob-responsabilidade dos servidores DAVI MELCHIOR e ISAMARA GOELZER PRIEBE.

#### **DOS ANEXOS:**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – Fazem parte integrante desse contrato, independente de reprodução, a proposta apresentada pela Contratada, bem como, o Pregão nº 28/2017 e seus anexos.

#### **DO FORO:**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – Quaisquer dúvidas, que em razão do Contrato venham a surgir entre as partes contratantes, serão dirimidas pelo Foro desta Comarca de Candelária.

E, por estarem de perfeito e comum acordo, firmam o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma perante duas testemunhas.

Candelária, ..... de 2017.

**PAULO ROBERTO BUTZGE**  
Prefeito Municipal,  
Contratante

.....  
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG:

Ass.:

Nome:

RG:

Ass.: